



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 440 de 04 de dezembro de 2007.

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei de nº 101/2007, que altera o valor básico do padrão de vencimento do servidor público municipal.

ELISEU KLEIN DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor do vencimento básico do servidor público municipal equivalente ao padrão "01" (um) para o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Art. 2º - A presente alteração terá vigência a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 04 de dezembro de 2007.

ELISEU KLEIN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo alterar o valor básico do padrão “01” do quadro de servidores público municipal de Itati para R\$ 380,00.

Atualmente o valor básico do padrão “01” é de R\$ 344,98, estando o valor de R\$ 35,02 abaixo do valor do salário mínimo nacional, o que, sobressalta a injustiça com os servidores que percebem e estão enquadrados neste padrão.

Cabe salientar ainda que a alteração deste padrão alcançará 19 (dezenove) servidores.

Em anexo estamos remetendo quadro demonstrativo da repercussão da referida alteração ante a Lei de Responsabilidade quanto a comprometimento da folha de pagamento, a fim de comprovar que o município está legalmente adequado.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual fará justiça ante aos servidores que hoje percebem valor salarial básico menor que o salário mínimo nacional vigente.

Itati, 04 de dezembro de 2007.

ELISEU KLEIN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza autorizado a alterar o valor do vencimento básico do servidor público municipal equivalente ao padrão "01" (um) para o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), está adequado orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária nº 366/06 e compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 363/2006.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 04 dezembro de 2007.

ELISEU KLEIN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício